PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.940/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. Iº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.306 – Alimentação e Nutrição
02.07.02.10.306.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.306.1002.2631 – Estruturação Vigilância Alimentar Nutricional
02.07.02.10.306.1002.2631.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$26.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro no valor de R$15.669,52 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2015, depositado na conta bancária 624017-7, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro e a previsão de transferências do SUS para o Bloco de Financiamento de Investimentos, no valor de R$9.000,00 (Nove Mil Reais) e previsão de rendimentos da aplicação financeira no valor de R$1.330,48 (Hum Mil, Trezentos e Trinta Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Fonte de Recursos:
1.53.00 – Transf. de Recursos. do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde ..R$..$10.330,48
2.53.00 – Recursos de Exercícios Anteriores..... .....R$15.669,52

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária contida nesta Lei, por excesso de arrecadação até o valor de R$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de abril de 2.016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal